

Desenvolvimento Urbano e Habitação

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

CONTRATO AGEMCAMP Nº 006/2023. Processo AGEM-CAMP SEI nº 131.00000116/2023-067. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35 Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0240092 (Anexo II). Contratação de Serviços Office 365, para atender as necessidades da Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP, localizada na Avenida Brasil, nº 2340, CEP 13.070-178, 3º andar do Edifício 1, Bloco A – Campinas SP. A despesa mensal do presente contrato é de R\$ 16.984,20, sendo R\$ 1.415,35 para o exercício de 2023 e R\$ 15.568,85 para o exercício de 2024, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 252201, Elemento Econômico 33903999, Categoria Funcional Programática 04127292960830000será de R\$ 15.300,00. DA VIGÊNCIA. A partir de 10 de novembro de 2023. – O Contrato vigorará por 12 meses. Data da assinatura 15 de novembro de 2023.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL -105, DE 17-12-2023

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo do Parque

Estadual da Campina do Encantado, para o biênio 2023/2025.,

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 150, de 6 de novembro de 2018, que instituiu e designou os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Campina do Encantado; e

Considerando a Resolução SMA nº 22, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo do PE Campina do Encantado e sua composição,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Campina do Encantado, para o biênio 2023/2025:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Marcia Santana de Lima, portadora da cédula de identidade nº 22.118.079-5, como titular e Rosane Costa Silva Maciel, portadora da cédula de identidade nº 17.137.622, como suplente;

b) Pela Fundação Instituto de Terras de São Paulo - ITESP: Elton William Zemke, portador da cédula de identidade nº 6.183.891-0, como titular e Ana Mara Teixeira Monteiro, portadora da cédula de identidade nº 32.561.914-1, como suplente;
c) Pelo Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira – UNESP Campus Experimental de Registro: João Vicente Coffani Nunes, portador da cédula de identidade nº 19.709.692-X, como titular e Francisca Alcivânia de Melo Silva, portadora da cédula de identidade nº 224.371 AC, como suplente; e

d) Pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu: Renata Cristina Lima, portadora da cédula de identidade nº 42.951.865-1, como titular e Bruno Rangel Arcari, portador da cédula de identidade nº 34.971.566-X, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Cultural Ecológica Vale do Ribeira - ACESEVAL: Rosemarie Schwangart, portadora da cédula de identidade nº 5.680.203-1, como titular e Jussara Guatura Masseran, portadora da cédula de identidade nº 15.597.025-10, como suplente;

b) Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pariqueira Açu - APAE: Larissa Barbosa da Silva, portadora da cédula de identidade nº 58.893.369-5, como titular e Maria Aparecida Gomes Sampaio e Silva, portadora da cédula de identidade nº 7.675.499, como suplente;

c) Pela Associação das Pessoas com Deficiência de Pariqueira Açu– ADEFIPA: Vera Lucia Muller Bertoli, portadora da cédula de identidade nº 2.946.320-8, como titular e Lucimara Muller Bertoli, portadora da cédula de identidade nº 25.250.249-8, como suplente; e

d) Pela Faculdade Cruzeiro do Sul – Polo Pariqueira: Maria Celia Trentino Milan, portadora da cédula de identidade nº 5.059.299, como titular e Gabriela Trentino Milan, portadora da cédula de identidade nº 44.022.350-7, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 221/2018 e SEI 262.00005043/2023-13)

RESOLUÇÃO SEMIL -106, DE 17-12-2023.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Orientação do Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns", para o biênio de 2023/2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Resolução SIMA nº 41, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a composição e as normas gerais de funcionamento dos Conselhos de Orientação dos Parques Urbanos administrdos pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística; e

Considerando a Resolução SIMA nº 113, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho de Orientação do Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns",

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho de Orientação do Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns", para o biênio 2023/2025:

I - Do Governo do Estado:

a) Pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP: Andressa Nepomuceno, portadora da cédula de identidade RG nº 26.545.155-3, como titular e Jordanna Strabeli Grecco Correa da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 30.413.258-X, como suplente;

b) Pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: Anderson da Silva Abraços, portador da cédula de identidade RG nº 30.823.635-X, como titular e Gabriela Pourrat Feingold, portadora da cédula de identidade RG nº 52.705.272-3, como suplente;

c) Pelo do Centro Paula Souza - CPS: Raquel Fabbri Ramos, portadora da cédula de identidade RG nº 7.202.246-2, como titular e Eva Chow Belezia, portadora da cédula de identidade RG nº 4.557.826-6, como suplente; e

d) Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: Rafael Vistor Messias Tavares, portador da cédula de identidade RG nº 41.762.197-8, como titular e Marcela Figueiredo Ferrari, portadora da cédula de identidade RG nº 42.604.663-8, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Cultural, Recreativa Educacional e Social Vozes do Caminho: Paulo Celso Maciel, portador da cédula de identidade RG nº 9.114.150-3, como titular e Maria Lucia de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.287.351-0, como suplente;

b) Pela Associação Comercial de São Paulo: Antônio Carlos Stefano, portador da cédula de identidade RG nº 04.344.400-9, como titular e Armando Augusto, portador da cédula de identidade R.G. nº 01.696.450-2, como suplente;

c) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - Osvaldo Correa Vieira, portador do RG nº 9.538.031, como titular e Ivonei Pedro, portador do RG nº 5.895.418-1, como suplente ; e

d) Pela SP Leituras Associação Paulista de Bibliotecas e Leitura - João Francisco Romero de Gouveia Conde, portador do RG nº 7.914.782-3, como titular e Thomas Maciel de Moura, portador do RG nº 42.766.674-0, como suplente.

Artigo 2º - A Presidência do Conselho de Orientação do Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns" será exercida por Andressa Nepomuceno, portadora da cédula de identidade RG nº 26.545.155-3, como titular e por Jordanna Strabeli Grecco Correa da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 30.413.258-X, como suplente, ambas da Coordenadoria de Parques e Parcerias desta Secretaria.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo SEI 020.00008736/2023-56)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA SECRETÁRIA, de 18/12/2023

(SEI.020.00018129/2023-02)

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a Nota Informativa DSAGC/CC nº 020/2023 (0013489629), o Parecer CJ/SEMIL 710/2023 (0013622368), a Nota Informativa DSAGC/CC nº 024/2023 (0014613585) e o Despacho SEMIL CG - 14/12/2023 (0015021696), RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações c.c. o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/1989, a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Chefia de Gabinete (0015021696), em favor do BANCO DO BRASIL S/A., com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, visando a prestação de serviços de gestão dos recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP.

Publique-se.

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP

Fone: (11) 3133-3000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA SECRETÁRIA, de 18/12/2023

(SEI.020.00015463/2023-04)

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a solicitação do Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEI nº 10089415), a Especificação de Serviços e Preços PRODESP nº E0230067 (SEI nº 10090513), o Parecer CJ/SEMIL 732/2023 (SEI nº 0014400055) e a Nota Informativa DSAGC/CC (0014613678), RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 c.c. o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/1989, a dispensa de licitação, reconhecida pela Chefia de Gabinete (SEI nº 0015147531), em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, visando à contratação da plataforma de colaboração e produtividade – Office 365.

Publique-se.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200827007788-4

Datada Infração: 02/09/2020

Autuado: DENIS JUNQUEIRA GOMES

CPF: 456.413.028-56

Data da Sessão: 11/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20200827007788-5

Datada Infração: 02/09/2020

Autuado: DAVID EDUARDO BENATI DA SILVA

CPF: 486.000.368-36

Data da Sessão: 11/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220816011240-1

Datada Infração: 07/11/2022

Autuado: ARTHUR TEIXEIRA PENTEADO

CPF: 338.197.898-55

Data da Sessão: 14/12/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.108,80

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220816011240-2

Datada Infração: 07/11/2022

Autuado: ARTHUR TEIXEIRA PENTEADO

CPF: 338.197.898-55

Data da Sessão: 14/12/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 212,85

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20220816011240-3

Datada Infração: 07/11/2022

Autuado: ARTHUR TEIXEIRA PENTEADO

CPF: 338.197.898-55

Data da Sessão: 14/12/2023

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 455,40

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia SEMIPRESENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20230817019014-1

Datada Infração: 25/08/2023

Autuado: ETORE DA SILVA PINTO

CPF: 824.200.178-20

Data da Sessão: 15/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Em decorrência de atenuantes;

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4164137

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA O autuado está ciente de que enquanto o AIA não for arquivado, deve manter seu endereço de correspondência atualizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso, não seja possível a entrega de correspondências ao autuado, as notificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e serão adotadas as providências a revela do autuado junto ao AIA. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço https://eambiente.sp.gov.br/atendimento/

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231004007727-1

Datada Infração: 04/10/2023

Autuado: claudio guilherme nunes de oliveira

CPF: 247.539.378-52

Data da Sessão: 12/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 968,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas SEMIPRE-SENCIAL

Auto de infração Ambiental: 20231009006017-1

Datada Infração: 13/10/2023

Autuado: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CPF: 62.823.257/0005-24

Data da Sessão: 12/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 360,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 4162711

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de infração Ambiental: 20231006015520-1

Datada Infração: 19/10/2023

Autuado: ROMILSO BUSCARATI

CPF: 487.741.388-04

Data da Sessão: 12/12/2023

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;